

DECRETO Nº. 639 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Cria pauta de valores de imóveis para cálculo do IPTU do exercício de 2018.

A Prefeita do Município de Itapagipe, no uso das atribuições que lhe confere o art. 160 da Lei Complementar nº. 06 de 14 de dezembro de 2001.

DECRETA

Art. 1º A pauta para avaliação de imóveis para cobrança do IPTU de 2018, será a seguinte:

A) - Propriedades Urbanas: Terrenos

Setor 01 - Da avenida 13 até a avenida 05, entre as ruas 08 e 12, valor por m²: 0,48 UFM;

Setor 02 - Do Córrego Lageado até a avenida 03, entre as ruas 06 e 18, com pavimentação asfáltica, todos os imóveis que não enquadram no setor 01, valor por m²: 0,30 UFM;

Setor 03 - Do Córrego Lageado até a avenida Contorno, entre as ruas 02 e 18 com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,09 UFM;

Setor 04 - Cohab, Jerônimo Francisco da Costa I, com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,09 UFM;

Setor 05 - Todos os outros imóveis dentro do perímetro urbano com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,18 UFM;

Setor 06 – Jardim Castro com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,18 UFM;

Setor 07 - Todos os outros imóveis dentro do perímetro urbano sem pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,05 UFM;

Setor 08 - Cohab, Jerônimo Francisco da Costa II, com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,09 UFM;

Setor 09 - Todos os imóveis, localizados no Bairro Olinda com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,09 UFM;

Setor 10 - Todos os imóveis localizados no Jardim Maria Aparecida Assis, valor por m²: 0,09 UFM;

Setor 11 - Todos os imóveis localizados no Bairro Jardim Costa e Jardim Costa II, com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,09 UFM.

Setor 12 - Todos os imóveis, localizados no Residencial Lago Castro sem pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,05 UFM;

Setor 13 – Todos os imóveis, localizados no Loteamento Soares, Residencial Barbosa Soares, Residencial Barbosa Soares II e Residencial Barbosa Soares III sem pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,04 UFM;

Setor 14 - Todos os imóveis, localizados no Bairro Sebastião Soares, Jardim Iolanda Queiroz Barbosa e Jardim Iolanda Queiroz Barbosa II sem pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,04 UFM.

Setor 15 – Todos os imóveis localizados no Loteamento Soares, Residencial Barbosa Soares, Residencial Barbosa Soares II e Residencial Barbosa Soares III, com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,09 UFM.

Setor 16 – Todos os imóveis localizados no Bairro Sebastião Soares, com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,09 UFM.

Setor 17 - Todos os imóveis, localizados no Bairro Jardim Menezes, com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,09 UFM.

Setor 18 - Todos os imóveis, localizados no Bairro Jardim Trivelato, sem pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,04 UFM.

Setor 19 - Todos os imóveis, localizados no Bairro Jardim Trivelato, com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,09 UFM;

Setor 20 - Todos os imóveis, localizados no Bairro Jardim Menezes, sem pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,05 UFM.

Setor 21 - Todos os imóveis, localizados no Residencial Afifa Jabur Maluf, com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,09 UFM.

B) - As construções urbanas serão avaliadas com base nas informações do BIC (Boletim de Informações Cadastrais), tomando-se por base o número de pontos apurados no total - 3.

Número de pontos

Valor

Até 30 pontos	0,90 UFM por m2
de 31 a 40 pontos	1,40 UFM por m2
de 41 a 50 pontos	2,30 UFM por m2
de 51 a 55 pontos	3,80 UFM por m2
de 56 a 60 pontos	4,70 UFM por m2
de 61 a 65 pontos	5,70 UFM por m2
de 66 a 70 pontos	6,60 UFM por m2
de 71 a 75 pontos	7,60 UFM por m2
de 76 a 80 pontos	8,50 UFM por m2
de 81 a 85 pontos	9,50 UFM por m2
de 86 a 90 pontos	11,00 UFM por m2
de 91 a 95 pontos	13,00 UFM por m2
de 96 a 100 pontos	15,00 UFM por m2
mais de 100 pontos	18,00 UFM por m2

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 530 de 20 de dezembro de 2016, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 21 de dezembro de 2017.

Benice Nery Maia
Prefeita Municipal